



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.426 DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

Declara como Área de Expansão Urbana para implantação do projeto: Polo Industrial, localizado às margens da Rodovia BA-787, Km 01.

AUTORIA: Poder Executivo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como de expansão urbana, para fins Industriais, a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Valença, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo em anexo.

**§ 1º** - A área a que se refere o *caput* deste artigo limita-se com as margens da Rodovia BA-887, Km 01, desmembrada da antiga fazenda "Engenho Grande" e desapropriada pelo Decreto nº 2.001 de 21 de dezembro de 2015, contendo a seguinte descrição:

NORTE: Com JACY COUTINHO DE MAGALHÃES  
LESTE: Com JACY COUTINHO DE MAGALHÃES  
SUL: Com RODOVIA BA- 887  
OESTE: Com JACY COUTINHO DE MAGALHÃES E VALDEMAR JESUS SANTANA

**§ 2º** - As coordenadas Datum: SIRGAS 2000, referenciadas para definição dos pontos principais que definem o perímetro aqui declarado constam do Anexo I desta lei.

**§ 3º** - O mapa do perímetro aqui declarado como de expansão urbana, consta do Anexo II desta lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 2º** - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

**Parágrafo único** - A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 07  
de abril de 2016.

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

